



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1960

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.457

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Amélia Neves Façul, do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Olivia Bezerra Barata, do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 8 de junho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Duarte de Oliveira, para exercer, interinamente, o

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 5 de maio de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Cristina Ferreira Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de abril de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ana Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 5 de maio de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Berenice Camarão dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola José Alves de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Celeste Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Osvaldo Pereira de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iná dos Anjos Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pinta Marques, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marina da Silva Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Deita Bezerra Xavier, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUBDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARAES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMERANTE BARROS, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	900,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	2.000,00
1 Página comum, uma vez	"	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinadas, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Direção Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Flavina Rabelo da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Gilma Nazaré Loureiro Mácola, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Suzana Alves Soares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Mário Mendes Pinheiro Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Izabel Nobre Cantuário, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Inocência Rocha de Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Layde Gomes Figueira de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Layde Gomes Figueira de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Layde Gomes Figueira de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Marly Holanda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Marly Holanda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Maria Lopes Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, José Luz Silva, para exercer interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, José Luz Silva, para exercer interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, José Luz Silva, para exercer interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, José Luz Silva, para exercer interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Inocência Rocha de Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Inocência Rocha de Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 Dezembro de 1953, Ivanete Parente da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado, Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Marilene Pinto Marques Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Dulcine de Carvalho Parente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Francisca Rodrigues de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Hermogenira da Luz Camara, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes Rodrigues, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 10. de Agosto de 1956, que nomeou de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Dulce Cardoso da Veiga, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor do Grupo Escolar Aracy Marques, em Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria

de Lourdes Rodrigues, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Aracy Marques, em Salinópolis, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Dulce Cardoso Veiga para o aludido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Luiza Neves Wanderley, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Dolores Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos extirados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em, 27/10/60:

Ofícios:

N. 206, do Inspetor Chefe da 2ª. Inspeção Regional do S.P.I. em Belém, solicitando providências no sentido de ser a autoridade policial do Município de Tucuruí, de determinar a identificação os moradores das circunvizinhanças do Posto Indígena de Trocará; e a identificação se torna necessária etc. "A Secretaria de Obras, Terras e Viação para, através do ICR, informar qual a situação das terras à margem esquerda do Rio Tocantins, entre os igarapés Piranha e Trocará, no Município de Tucuruí.

N. 949, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Violeta Teixeira Maues, professora da Escola de Bacurituba, solicita o pagamento da sua gratificação adicional, por tempo de serviço, no período de abril a Dezembro de 1953, na importância de Cr\$ 2.070,00: "A Secretaria do Governo para preparar Mensagem à A.L."

N. 952, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente de Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, solicitando o pagamento da quantia de Cr\$ 1.663,00, proveniente de materiais

(mosaicos) fornecidos para a Secretaria de Segurança Pública: "A Secretaria do Governo para confeccionar Mensagem à Assembléia Legislativa"

N. 954, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente folhas de pagamento da diferença de vencimentos) a que tem direito o pessoal da guarnição da lancha "Inspetor Pinto Marques", de propriedade do Estado, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1959, na importância de Cr\$ 51.354,20: "A Secretaria do Governo para o expediente à Assembléia Legislativa"

N. 429, de Biblioteca e Arquivo Público, comunicando que reassumiu as funções de Diretor daquela Biblioteca, o Sr. Ernesto Cruz, após o seu regresso do Sul do País: "Acusar, agradecer"

Petição: 0314 — Antonio Gomes da Silva Filho — "Ao D.S.P. para estudos e parecer"

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 27/10/1960.

Petições:

7.247, de José Damasceno; 7.251, de Francisco Antonio de Oliveira; 7.252, de Heitor Pará

Ferreira Viana; 6.749, de Etclia Amorim Coelho — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

7.237, de Fundação Pestalozzi; 7.225, de Panair do Brasil; 7.217, 7.229, 7.228, 7.227, 7.226, da Panair do Brasil; 7.222, 7.223, da Real Transportes Aéreos; 7.234, de S.M. Publicidade; 7.219, de O Liberal; 7.218, de O Liberal; 7.220, do O Estado do Pará — A. D.O.O. para empenho.

7.173, de Neira Elias de Araújo; 7.501, de Raimundo Silva; 5.911, de Manoel Pinto; 5.779, de Carmindo de Sousa Marques; 2.913, de Hilda Oliveira e Silva; 6.692, de Osvaldo Freitas Palheta — Inscrevam-se.

7.259, de Maria Veras Alves de Campos; 7.257, de Irene Galvão dos Santos; 7.241, de Washington Costa Carvalho. — A Carteira competente, para informar.

7.194, de Nila Girão de Sousa; 5.754, de Iêda Siqueira Albuquerque; 6.641, de Maria de Nazaré Araújo Castro — Inscrevam-se.

7.231, de José Dias Maia — A Carteira competente para informar.

7.232, de Jandira H. e Silva — A carteira de adicional para informar.

7.242, de Maria Eunice Rangel Antunes — Baixe-se o ato.

7.659, de Paulino Gemaque de Miranda Filho; 5.251, de José Orlando Pantoja; 7.246, de Sebastião Siqueira Batista — Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública.

7.230, de Arlindo Paula das Neves; 7.216, de Comércio Representações Maraca Limitada — A D.M. para empenho.

6.997, de Hermogenes Pereira da Costa — Submeta-se à superior decisão governamental, através da Secretaria de Governo.

7.135, de Adalgisa Barbosa de Oliveira; 215, de Ana Pereira Calandrini — Restitua-se à Secretaria de Educação.

Ofícios:

6.723, of. n. 891, da Secretaria de Saúde; 7.273, of. n. 901, do Gabinete do Governador; 6.903, of. n. 43, da Secretaria de Educação; 6.897, da Secretaria de Educação — Baixem-se os atos.

7.240, of. n. 843, do Gabinete do Governador; 7.238, of. n. 595, do Departamento dos Correios e Telegrafos — A D.O.O. para empenho

7.243, of. n. 461, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — A S.C. n. 2, para os devidos fins.

7.236, of. n. 1.677, da Divisão do Material — A D.O.O. para providenciar

7.235, of. 465, da Assembléia Legislativa — A D.O.O. para informar.

7.212, of. 248, 7.211, of. n. 247, do Matadouro do Maguari; 7.215, of. n. 157, da Procuradoria Geral do Estado; 7.224, of. n. 20, do Educ. Nogueira de Faria; 7.255, of. n. 1.262, of. 1.915, 7.260, of. n. 1.905, 7.259, of. n. 1.903, 7.263, of. n. 1.906, 7.261, of. n. 1.907, da Secretaria de Educação; 7.213, of. n. 395, da Secretaria de Obras, Terras e Viação; 7.246, of. n. 389, da S.O.T.V.; 7.243, of. n. 463, 7.249, of. 464, da Secretaria de Segurança Pública; 7.254, of. n. 930, da Secretaria de Saúde — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

7.245, of. n. 459, da Secretaria de Segurança; 7.250, of. n. 117, da Polícia Marítima e Aérea; 7.233, of. n. 188, da Secretaria de Saúde Pública, digo, da S.E.C.

— A S.C. 1, para informar.
6.683, of. n. 127, da Procuradoria Geral do Estado; Restitua-se a Secretaria de Interior e Justiça.

7.145, of. n. 926, 7.146, of. n. 927, 7.149, of. n. 930, 7.148, of. n. 929, da Secretaria de Saúde — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

Memorandum:

7.256, mem. n. 44, da Secretaria de Interior e Justiça — A D.O.O. para empenho

Peticões:

7265, de Helena Berenice do Couto França — Apostilase.

4191, de Isomar Silva Guimarães; 7047, de João Paulo Almeida Couto Alves; 6884, de Geraldo Dantas da Silva; 6357, de Antonio Pereira de Melo; 6369, de Brasiliano Moraes de Jesus; 6393, de José Maria Amorim; 6711, de Dionísio Demétrio Moreira; 7139, de Conceição; 7164, de Hilma Gracie Viana Dias — Inscrevam-se.

7277, de Romeu Rodrigues de Andrade — Junte-se ao processo aludido.

6758, de Marieta Gusmano Falcão — Restitua-se a S.E.E.C.

7297, de Eral S. A. Transporte Aéreos; de 7288, 7187, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul; 7285, de Várig; 7285, de Grandes Hotéis; 7285, de Grandes Hotéis S. A.; 7283, de Ivan Maranhão; 7282, de Ivan Maranhão; 7280, de Lloyd Brasileiro — A D.O.O., para empenho.

7279, de Washington Costa Carvalho; 7278, de Henela da Silva Cirino; 7270, de Violeta Costa de

Oliveira Costa; 7272, de Isa Nely Oliveira da Mota; 7266, de Neusa-rina Barbosa Borges; 7267, de Maria das Neves Oliveira; 7268, de Maria Reis Campos; 5838, de Nely Bastos Cavaleiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.

Ofícios:

7074, of. n. 82, do Comando Geral — Inscreva-se.

7271, of. n. 8, da S.E.C., de Zélia Ferreira Bentes — Restitua-se a S.E.C.

7298, of. n. 1931, da S.E.C.; 7299, da S.E.C.; 63, do Orfanato Antonio Lemos; 4, da S. de Finanças — A D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

7264, of. n. 303, do Ministério da Agricultura; 1132, dos SNAPP; 7291, of. n. 210, do Serviço de Transportes do Estado; 7292 of. n. 208, de S.T. do Estado; 7293 of. n. 1133, da SNAPP — A D.O.O., para empenho.

7263, of. n. 263, do Instituto Lauro Sodré; 7276 of. n. 34, do Comando Geral — A C. Jurídica, para exame e parecer.

7296, of. n. 899, da Secretaria de Saúde Pública; 7049, of. n. 1913; 7035 of. n. 1910; 7046, of. n. 1909; 7053 of. n. 1908; 7052 of. n. 1911, 7050, of. n. 1912; 7051, of. n. 1914, da Secretaria de Educação e Cultura — Baixe-se os Atos.

7274, of. n. 362, da Secretaria de Governo — A D.M., para atender.

Memorandum:

7264, of. 1765 do Gabinete do Governador — A D.O.O., para empenho.

Cia. Ltda. — Como pede, permita-se a saída.

—N. 4510, da mesma firma requerente — Idêntico despacho.

—N. 4511, de Representações Maru Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 29-10-60.

N. 4500, de J. Serruya & Cia. — A 2a. seção, para os devidos fins.

—N. 4499, de Clifford Charles Harman. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4515, do Padre Fulgêncio — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 359, da Campanha Nacional de Merenda Escolar (1a. Região). — Verificado, embarque-se.

—N. 233, do Território Federal do Guaporé. — Verificado, embarque-se.

—N. 362, de Representação Regional na Amazônia. — Verificado, embarque-se.

—N. 4523, de Antonio Figueiras da Silva — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4514, de Texaco (Brasil) Inc. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4513, da mesma firma requerente — Idêntico despacho.

—N. 4516, do Padre Fulgêncio — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4517, do mesmo requerente — Idêntico despacho.

—N. 4518, da Prelazia de Macapá. — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 4519, do Dr. Carlos Chermont — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4520, de Irval Lobato — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4521, da Exposição Feira Regional de Pecuária do Arquipélago — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4522, de Antonio Lobato Tavares — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4524, do Padre George Joseph Joly — Como pede, permita-se o embarque.

—N. 4525, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — (Autarquia Federal) — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4526, de A. C. Amorim & Cia. — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 392, da Superintendência Comercial Snapp) — Verificado, embarque-se.

—N. 780, do Lóide Brasileiro — Idêntico despacho.

—N. 4506, de Minnie Swith — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4527, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Junílio de Souza Braga, para assistir e

informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 27-10-60.

Processos:

N. 4470, da Gráfica Falangola Editora. — Arquive-se.

—N. 4161, da Rio Impex S. A., Imp., Exp. e Industrial. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

—N. 4486, de J. M. Soares & Cia. — Junte-se a Estatística, para os devidos fins.

—N. 227, de Petrobrás. — Verificado, entregue-se.

—N. 4488, de Luiz Otávio Meira Martins. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4497, de Antonio G. Navegantes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 138, dos Snapp — Verificado, embarque-se.

—N. 4491, de José Sá — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4495, da Granja Indiana — Como pede, verificado, entregue-se e permita a passagem no Coqueiro.

—N. 338, dos Snapp — Verificado, embarque-se.

—N. 520, do Instituto de Zootecnia — Verificado, embarque-se.

—N. 217, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Verificado, entregue-se.

—S/n., dos Snapp — verificado, entregue-se.

—N. 4493, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4492, dos mesmos serviços aéreos — Idêntico despacho.

—N. 934, do Ministério da Agricultura — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 455, do Ministério da Saúde (Departamento Nacional de Endemias Rurais) — Idêntico despacho.

—N. 4497, do Instituto Santa Rosa — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 13518, de João Teodoro de Oliveira — A Contadoria, para os devidos fins.

Em 28-10-60.

N. 4500, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

—N. 4496, de Francisco Assis Pereira — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4501, de Arruda Pinto & Cia. (filial) — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4502, de Arthur Valente da Costa Tavares — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4503, do Irmão Alfredo Trancoso — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se o embarque.

—N. 4505, de Booth (Brasil) Limited — Como pede, verificado permita-se o embarque.

—N. 4504, de Booth (Brasil) Limited. — Idêntico despacho.

—N. 4507, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 4486, de J. M. Soares & Cia. — Em vista da Estatística apresentada, permita-se o embarque.

—N. 229, da Petrobrás — Verificado, entregue-se.

—N. 4509, de I. B. Sabba &

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO LAURO SODRÉ (Escola Profissional do Estado)

PORTARIA N. 15/60

(Administrativa)

José Reale, Diretor, em substituição, do Instituto Lauro Sodré, por nomeação legal, usando de suas atribuições, e tendo em vista haver o Inspetor de alunos Raimundo Rocha Silva Franco, abandonado o serviço, domingo último, dia 23 do corrente, sem a devida permissão desta Diretoria, o que constitui falta grave,

RESOLVE:

Suspender, por três (3) dias, convertidos em multa, nos termos do parágrafo 2.º do Artigo 184 da Lei 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil do Estado e dos Municípios), a contar desta, o aludido funcionário, por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres funcionais.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 25 de Outubro de 1960.

(a.) José Reale — Diretor.

(G. — Dia 1-11-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

CABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 90 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Severino Ramos Ribeiro, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1998/60,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Francisco das Chagas Uchoa Guerra, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Ourém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 100 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1960

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando o grande número de pessoas estranhas que hoje se encontram no recinto desta Secretaria de Estado;

Considerando que essa prática é irregular e perturba a boa marcha do serviço afetos a esta Repartição;

RESOLVE:

Proibir a entrada dessas pessoas, salvo a chamado dos srs. Chefes de Serviço.

O Sr. Diretor de Expediente, escalará diariamente um contínuo, para permanecer à porta dos diversos Serviços dessa Secretaria de Estado, afim de dar cumprimento a esta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Bclém, 25 de outubro de 1960.

Dr. Benedito Monteiro Secretário de Estado

PORTARIA N. 101 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e

Considerando que S. Excia o Sr. Gal Governador do Estado tem o máximo interesse em concluir as obras que estão sendo realizadas nos Colégios Estaduais Magalhães Barata e Paes de Carvalho;

Considerando que citadas obras já estavam orçadas e iniciadas na data em que assumi esta Se-

Secretaria de Estado;

RESOLVE:

Designar os engenheiros Stélio Souza e Carlos Rufino, lotados nesta Secretaria de Estado para apresentarem um orçamento detalhado do que falta para a conclusão daquelas obras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 30 de outubro de 1960.
Dr. Benedito Menteiro
Secretário de Estado

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.
Em, 27/10/60.

Processos:

- N. 5348, de Renato da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5349, de Ricardo Albino Gonçalves — Serv. Terras.
- N. 5350, de Enrica Galvani — Serv. Terras.
- N. 5351, de Arturo Profili — Serv. Terras.
- N. 5352, de José Luiz de Freitas Valle — Serv. Terras.
- N. 5353, de Guilherme Costa Negraes — Serv. Terras.
- N. 5354, de Vera Ribeiro da Luz — Serv. Terras.
- N. 5355, de Vera Maria Miller Alves do Motta — Serv. Terras.
- N. 5356, de Mario Tavares Leite — Serv. Terras.
- N. 5357, de Luciano Falzoni — Serv. Terras.
- N. 5358, de David Serson Neto — Serv. Terras.
- N. 5359, de Sergio Coimbra — Serv. Terras.
- N. 5360, de Cesario Coimbra Neto — Serv. Terras.
- N. 5361, de Maria Yolanda C. Cezar Coimbra — Serv. Terras.
- N. 5362, de Horacio Coimbra — Serv. Terras.
- N. 5363, de Luiz Henrique Falzoni — Serv. Terras.
- N. 5364, de Maria da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5365, de Joaquim Augusto da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5366, de Lineu Carlos da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5367, de Antonio José da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5368, de Esther do Vale da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5369, de José Martiniano Rodrigues Alves Neto — Serv. Terras.
- N. 5370, de Fernando de Souza Toledo — Serv. Terras.
- N. 5371, de Maria de Nazareth de Assumpção Toledo — Serv. Terras.
- N. 5372, de Maria Stella Assumpção — Serv. Terras.
- N. 5373, de Maria de Nazareth Maciel Assumpção — Serv. Terras.
- N. 5374, de Alberto Guehe Assumpção — Serv. Terras.
- N. 5375, de Cacil Kassar Helo — Serv. Terras.
- N. 5376, de Rubens Malta Campos — Serv. Terras.
- N. 5377, de Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta — Serv. Terras.
- N. 5378, de Arthur Urbano de Montandon Braga — Serv. Terras.
- N. 5379, de Maria Cecilia Matarazzo Braga — Serv. Terras.
- N. 5380, de Rafael Ribeiro da Luz — Serv. Terras.
- N. 5381, de Francisco Antonio Sebastiano Maria Matarazzo — Serv. Terras.
- N. 5382, de Alvaro Luciano Dias de Toledo — Serv. Terras.
- N. 5383, de Francisco Matarazzo Sobrinho — Serv. Terras.
- N. 5384, de Mario Pappone — Serv. Terras.
- N. 5385, de Giuliana Pappone — Serv. Terras.
- N. 5386, de Luiz Orlando Alcides — Serv. Terras.
- N. 5387, de Lelia Alcides Matarazzo — Serv. Terras.
- N. 5388, de Thais Ferreira Lopes Alcides — Serv. Terras.
- N. 5389, de Orlando Fausto Alcides — Serv. Terras.

- N. 5390, de Helene Blanche Matarazzo — Serv. Terras.
- N. 5391, de Ermelino Matarazzo — Serv. Terras.
- N. 5392, de Theophilo Guerreiro Faicão — Serv. Terras.
- N. 5393, de Olimpio Matarazzo Filho — Serv. Terras.
- N. 5394, de João Eduardo Alves da Motta — Serv. Terras.
- N. 5395, de Caio Sergio Paes de Barros — Serv. Terras.
- N. 5396, de Sergio de Almeida Prado — Serv. Terras.
- N. 5397, de Nadim Helou — Serv. Terras.
- N. 5398, de Nadir Helou — Serv. Terras.
- N. 5399, de João Francisco da Costa Lima — Serv. Terras.
- N. 5400, de Samir João Sraif — Serv. Terras.
- N. 5401, de Saladi Helou — Serv. Terras.
- N. 5402, de Heitor Sau Juan — Serv. Terras.
- N. 5403, de Eduardo de Moraes Dantas — Serv. Terras.
- N. 5404, de Francisco Reuter Matarazzo — Serv. Terras.
- N. 5405, de Ignez Aurea Silveira — Serv. Terras.
- N. 5406, de João Baptista dos Reis — Serv. Terras.
- N. 5407, de Carlos Rudge Miller — Serv. Terras.
- N. 5408, de Mamedio da Cunha Valente — Serv. Terras.
- N. 5409, de Alfredo Estacio Santana — Serv. Terras.
- N. 5410, de Antonio Bruno de Sousa Nery — Serv. Terras.
- N. 5411, de Cilia Bulhões Silva — Serv. Terras.
- N. 5412, de Guilherme Antonio Gonçalves — Serv. Terras.
- N. 5413, da Secretaria de Interior e Justiça — Ao Serviço de Terras para informar com urgência.
- N. 4407, de Nilo Alves da Silva — Ao Dr. Consultor Jurídico.
- N. 4408, de Pedro Correia da Silva — Ao Dr. Consultor Jurídico.
- N. 4409, de Helio Abdelnor — Ao Dr. Consultor Jurídico.
- N. 4410, de Severino A. de Souza — Ao Consultor Jurídico.
- N. 4411, de Emiliano Maciel Brandão — Ao Dr. Consultor Jurídico.
- N. 5338, da Secretaria de Interior e Justiça — Ciente e Arquivado.
- N. 5312, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento — S. S. P.
- N. 5408, de Raimundo Ferreira de Souza — S. C. R.
- N. 5131, de Alice Miranda — S. C. R.
- N. 5132, de Francisco Sales Bessa — S. C. R.
- N. 5346, de Francisco David e outros — S. C. R.
- N. 5123, de Valdino Gomes dos Reis — S. C. R.
- N. 5124, de Raimundo Ligerolino Waya — S. C. R.

Em, 25/10/60.

- N. 5303, da Secretaria de Estado de Segurança Pública — Arquivar.
- N. 5304, da Assembléa Legislativa — Ciente — Arquivado.
- Ns. 5286; 5287; 5288 e 5289, da Assembléa Legislativa — Serv. Obras.
- N. 5125, de Justino Dias Santos — S. C. R.
- N. 5128, de Heloisa Rodrigues da Silva — S. C. R.
- N. 5130, de Ana Ferreira Lima — S. C. R.
- N. 5306, de Clair Costa Abade — S. C. R.
- N. 5307, de João Alves de Almeida — S. C. R.
- N. 5208, de Maria José Saliba — S. C. R.
- N. 5318, do Gabinete do Governador — Ao S. C. R. para anexar a este expediente, todos os documentos que por ali transitarem, nas margens da E. F. do Tocantins município de Tucuui. Urgente.

- N. 5283, de Miguel Souza — Serv. Terras.
- N. 5284, de Francisco de Almeida Botelho — Serv. Terras.
- N. 5291, de Alberto Chuquia — Serv. Terras.
- N. 5292, de Osvaldo dos Reis Mutran — Serv. Terras.
- N. 5294, de Regina Broster — Serv. Terras.
- N. 5298, de Salustino de Deus Bechman — Serv. Terras.
- N. 5300, de Herdando de João Pinheiro — Serv. Terras.
- N. 5301, de Luiz Antonio da Silva — Serv. Terras.
- N. 5302, de Raimundo Alves de Oliveira — Serv. Terras.
- N. 5305, de Miguel Leão Brito — Serv. Terras.
- N. 5309, de Suzana Viana Almeida — Serv. Terras.
- N. 5310, de Mercedes Viana Muniz — Serv. Terras.
- N. 5311, de Eilda Viana Muniz — Serv. Terras.
- N. 5313, de Agripino de Andrade Breiaz — Serv. Terras.
- N. 5317, de Leonam da Cruz — Serv. Terras.
- N. 5318, de Maria Fosses Perfeito — Serv. Terras.
- N. 5319, de Oswaldo Fosses Perfeito — Serv. Terras.
- N. 5320, de Caio Lucas Fontoura — Serv. Terras.
- N. 5321, de Marco Paulo Fontoura — Serv. Terras.
- N. 5322, de Fulvio Marcio Fontoura — Serv. Terras.
- N. 5323, de Paulo Paulo Fontoura — Serv. Terras.
- N. 5324, de Lauro Fontoura Junior — Serv. Terras.
- N. 5325, de Marlene de Freitas Assunção — Serv. Terras.
- N. 5326, de Luiz Ferraz Rodrigues da Cunha — Serv. Terras.
- N. 5327, de Thiago Prata & Cia. Ltda. — Serv. Terras.
- N. 5328, de José Crispiano Pupo Felicissimo — Serv. Terras.
- N. 5329, de Francisco Virgo — Serv. Terras.
- N. 5330, de Mariana Maria Santos — Serv. Terras.
- N. 5331, de José Lourenço de Souza e Teo Palmerston Guimarães — Serv. Terras.
- N. 5332, de Maria Conceição de Freitas Souto — Serv. Terras.
- N. 5333, de Waldemar Cardoso de Menezes — Serv. Terras.
- N. 5334, de Evaldo Fontoura da Costa — Serv. Terras.

Em, 29/10/60.

- N. 0910, de Abaixo Assinado da Cidade de Bragança — A superior consideração de S. Excia. Gal Governador.
- N. 4290, da Secretaria de Estado de Educação — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador.
- N. 5185, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao expediente para os devidos fins.
- N. 3839, da Secretaria de

- Estado de Educação e Cultura — Remeta-se com a máxima urgência para a Secretaria de Educação.
- N. 4370, de Arindo Paula das Neves — Ao D. S. P. para o competente empenho.
- N. 5314, de José Dias Maia — Ao D. S. P.
- N. 5257, de Francisco Xavier Pina — Ao S. C. R.
- N. 5258, de Maria Ferreira Chamon — A. S. C. R.
- N. 5259, de Leonidas Martins Chaves — Ao S. C. R.
- N. 5260, de Raimundo Cristostomo da Cruz e outros — S. C. R.
- N. 5312, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento — Serv. Obras.
- N. 5315, do Instituto Lauro Sodré — Serv. Terras.
- N. 5120, de Bernardino Santiago da Costa — Serv. Obras.
- N. 5255, de Luiz Cardoso Negrão — Serv. Terras.
- N. 5256, de João Eulalio Lopes de Luz — Serv. Terras.
- N. 5261, de Rafael Carvalho Amaral — Serv. Terras.
- N. 5262, de Virgolina Coelho dos Santos Neta — Serv. Terras.
- N. 5263, de Hildebrandina de Jesus Viana — Serv. Terras.
- N. 5264, de Niliane de Fátima Gomes dos Santos — Serv. Terras.
- N. 5265, de Joaice Moura Lacerda — Serv. Terras.
- N. 5266, de Nelson de França Ribeiro — Serv. Terras.
- N. 5267, de João Afonso Barbosa — Serv. Terras.
- N. 5268, de Odilia de Nazaré Martins Lima — Serv. Terras.
- N. 5269, de Moisés Guedes — Serv. Terras.
- N. 5270, de Ursulino da Silva — Serv. Terras.
- N. 5271, de Celio Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5272, de Lelio Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5273, de Helio Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5274, de Ronaldo Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5275, de Elza Dias Freitas — Serv. Terras.
- N. 5276, de Iraci Barreira Gomes — Serv. Terras.
- N. 5277, de Maria de Lourdes da Costa e Freitas — Serv. Terras.
- N. 5278, de Luzia Ribeiro Ferreira — Serv. Terras.
- N. 5279, de Geraldo Nunes de Castro — Serv. Terras.
- N. 5281, de Pedro Correa da Silva — Serv. Terras.
- N. 5290, de Manuel Pimentel Baia — Serv. Terras.
- N. 5293, de Claudio Brostel — Serv. Terras.
- N. 5296, de Euclides Pereira Boldão — Serv. Terras.
- N. 5297, de Julio Antonio Soeiro — Serv. Terras.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aprendizado Agrícola "Dom Carlos" (Estado de Mato Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao referido Aprendizado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aprendizado Agrícola "Dom Carlos", aqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e APRENDIZADO, representada, a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Sr. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente

contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o APRENDIZADO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao APRENDIZADO, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 8 — Aprendizado Agrícola "Dom Carlos, Várzea Grande:..... Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida e distribuída ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O APRENDIZADO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta

tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O APRENDIZADO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama
Aida R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignação no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada à manutenção do Aprendizado Agrícola "Dom Carlos" em Várzea Grande, naquele Estado.

Especificação	P. Unit.	P. Global
1 — Desmatamento de 30 ha. de terras feito manualmente consistindo de derrubada, destoca e limpeza	10.000,00	300.000,00
2 — Lavrar 30 ha. de terra clarado e passar grade, aprontando p plantação	2.000,00	60.000,00
3 — Compra de sementes de amendoim 500 lts. de milho 200 lts. feijão 250 las. sendo o lt. Cr\$ 10,00, 5,00 e 60,00		21.000,00
4 — Duas limpezas de solo a cavada	7.500,00	15.000,00
5 — Compra de uma (1) vaca leiteira de raça holandesa, cruzamento czebú	48.000,00	48.000,00
6 — Compra de 7 vacas com p produção de leite e criação	8.000,00	56.000,00
T O T A L	Cr\$	500.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Rádio Bom Jesus de Cuiabá (Estado Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1960, destinada a referida Rádio.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Rádio Bom Jesus de Cuiabá (Est. de Mato Grosso), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e RÁDIO representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Sr. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a RÁDIO, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISPOSIÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 23 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.263, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 9 — Rádio Bom Jesus, de Cuiabá: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida e distribuída ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A RÁDIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A RÁDIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Ana Maria Maros
Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da Dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Rádio Bom Jesus, naquele Estado.

Especificação	P. Unit.	P. Global
1 — Cinco escrivaninha de aço p escritórios	38.000,00	190.000,00
2 — Três estantes grandes de aço com prateleiras p discoteca, especiais	68.000,00	254.000,00
3 — Balcão moderno de madeira p atender na portaria	26.000,00	26.000,00
4 — 200 cadeiras p auditório	2.800,00	506.000,00
5 — Uma (1) cadeira giratória especial p sonoplasta	20.000,00	20.000,00
T O T A L		Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Porto Velho (Rondônia), para aplicação da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada às Obras Educativas-Assistenciais da Prelazia, a cargo de segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Porto Velho daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelos da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 23 — Rondônia; 2 — Prelazia Nullius de Porto Velho; 1 — Obras Educativa-Assistenciais da Prelazia — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Ana Maria Ramoa
Raimundo Gama.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada às obras educativo-assistenciais da referida Prelazia

PLANO DE APLICAÇÃO

Obras Educativas:	
10 professores — mensalidade, Cr\$ 3.500,00	
por 10 meses	350.000,00
Obras Assistenciais:	
1 Camionete rural Willis	650.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé (Est. do Amazonas), para aplicação da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada a Rádio Educativa Rural e obras da referida Prelazia,

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé (Est. do Amazonas).

daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelos da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 04 — Amazonas; 5 — Prelazia Nullius de Tefé; 4 — Rádio Educação Rural, Tefé — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do

presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama.

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1960, destinada à Rádio Educação Rural de Tefé

DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL
I — Aquisição de um transmissor de rádiodifusão "Philips" de 1 Kw, ondas médias, Tipo HOZ — 20157/01, com seus respectivos acessórios, conforme contrato, anexo ao processo n. 3864/60, com a firma Indústria Brasileira de Eletricidade, S.A. (parcela).	1.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Antonio de Castilho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do Rio Surubiú, lado direito por diversos requerentes, la-

do esquerdo com terras requeridas por José Mendes Teixeira e fundos com José Castilho Netto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.

(T. 23261 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por PACO FONTES FARRA, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Ararandua, na sua margem direita, lado direito com o Rio Surubiú, lado esquerdo com terras

requeridas por Lázaro Souza Dias e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)
E D I T A L

Concorrência Pública n. 1/60

1. No dia 11 de novembro de 1960, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida "Presidente Vargas" Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1/60.
2. As propostas serão apresentadas para a construção da nova cobertura do armazem n. 1 do porto de Belém.
3. A caução de inscrição na importância de (cem mil cruzeiros) Cr\$ 100.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da concorrência.
4. A despesa com a construção da nova cobertura do armazem n. 1 correrá à conta da rubrica 1.1.3.15 — Outros Serviços contratuais — 1) Empreitadas diversas.
5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.
6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.
7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e material, ficando bem claro que será de inteira responsabilidade dos concorrentes o dimensionamento das peças de madeira para que sejam evitadas deformações, devendo haver garantia por 5 anos.
8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais e de já haver executado obras congêneres e de montante superior a (dois milhões de cruzeiros) Cr\$ 2.000.000,00.
9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras,

que acôrdo com o disposto no Decreto lei n. 6204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. O prego total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

11. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpeação judicial aos membros da Comissão julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços, designará estes Serviços um Engenheiro Fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacôrdo com o presente Edital.

14. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente Concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

15. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos do art. 755 do mesmo regulamento, razão de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados bem como o prazo e de acôrdo com o especificado no n. 12 do presente Edital.

16. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria dos SNAPP, um reforço de caução que elevará esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser a firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o Território Nacional.

17. Os concorrentes, no prego apresentado para construção da nova cobertura do armazem n. 1 do Porto de Belém, deverá incluir o custo da retirada da atual cobertura e transporte para a área próxima à Oficina do Cais, na faixa portuária, assim como o custo do transporte dos materiais novos a serem usados na nova cobertura e também o custo da aplicação das demãos de tintas constantes nas especificações.

18. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade do posterior assentamento das telhas de fibro-cimento, comprometendo-se a fazer gratuitamente qualquer alteração na obra caso for julgado pelo técnico da montagem das ditas telhas a impossibilidade do assentamento das mesmas ou a precariedade do serviço executado.

19. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o material a empregar, as cartas admitidas, dimensionamento a fornecer plantas.

20. O prego será dado para a construção da área total de cobertura do armazem n. 1, ficando desde já compreendido dever o mesmo conter todas as parcelas como sejam: mão de obra, materiais, máquinas, impostos, obrigações sociais, transportes, despesas de desembarque e capatazia.

21. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acôrdo com a lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobre-cartas fechada e lacrada, dirigida a estes Serviços, contendo externamente em caracte-

res bem legíveis e nome do proponente e os dizeres:

A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 1/60
PROPOSTA

2. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 1/60.

23. A SNAPP, reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Eng. Raul Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 1/60
(Ext. — Dias 27/10, 1 e 10/11/60)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA*
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Coleta de Preços N. 89/60
EDITAL N. 55/60

O Instituto Agrônômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preço para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agrônômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 5/11/1960.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
Verba: 4.0.00 — Consignação: 4.2.00 — Sub-consig: 4.2.01			
1	Um (1) Regulador de Voltagem de 12 volts. G. M. 1.113.544.		
2	Uma (1) Bomba centrífuga para no máximo 1", acoplada em motor elétrico trifásico de 10 HP. 60 ciclos. 220/380 vts.		

5. A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital n. 33/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agrônômico do Norte, Belém Estado do Pará, 31 de Outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do I.A.N.
(Ext. — Dia 1/11/60)

Coleta de Preços N. 90/60
EDITAL N. 56/60

O Instituto Agrônômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preço para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agrônômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 5/11/1960.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte.

dinado à classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
Verba 4.0.00 — Consignação: 4.2.00 — Sub-Consig: 4.2.06			
Um (1)	Arado de discos para ser instalado em trator "JOHN DEERE", equipado com implemento 3 ponte, com 2 disco de 26" e raspadores		

5. A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa Edital n. 34/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agrônômico do Norte, Belém Estado do Pará, 31 de Outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do I.A.N.
(Ext. — Dia 1/11/60)

Coleta de Preços N. 91/60
EDITAL N. 57/60

O Instituto Agrônômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preço para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agrônômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 5/11/1960.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item	Especificação	Unidade	Observação
Verba 4.0.00 — Consignação: 4.2.00 — Sub-Consig.: 4.2.06			
Uma (1)	Grade de discoc com 20 discos, no mínimo, de 20" e reparadores com os discos dianteiros recortados e as traçadeiras lisas		

5. A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital n. 35/60, aberta por esta Repartição:

Instituto Agrônômico do Norte, Belém Estado do Pará, 31 de Outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do I.A.N.
(Ext. — Dia 1/11/60)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa, que havendo o sr. Mario Nizaré da Motta Costa, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno com benfeitoria de terceiro sob os ns. 1485, 1491 e 1497, situado à Avenida Dr. Freitas, lado ocidental, entre a Vila Virgínia e terras do IAN, distando daquela 29,30 m, medindo 28 m de frente por 57 m de extensão de fundos confinando de ambos os lados com quem de direito, marquei o dia 10 de novembro próximo, às 8,00 horas, para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos respectivos interesses.

D. P. A. C., 27 de outubro de 1960.

Fernando Augusto Silva
Engenheiro do D. P. A. C.
(Dia — 1/11/60)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Carozino, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica na Ilha do Ribeirão Paudaruquinhão com o ribeirão Paudaruquinhão limitando-se ao norte com terras requeridas por Osáias Santos Rocha, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 32000 metros de frente por 6600 metros de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Ricardo Prudencio, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140. Comarca, 300. Termo, 360. Município e 310. Distrito do Município de Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitações com a citada denominação Decaio e pelas demais ladas com terras do Estado. O referido lote de terras mede 3500 metros de frente por 6800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maurina Maranhão, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140. Comarca, 300. Termo, 360. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Raimundo Ferraci Gomes, na região Riberão Novo daí rumo a Oeste confinando pelo lado Norte com Joacine Brito Lacerda, e pelo lado Sul com Iraci Barreira Gomes. O referido lote de terras mede 6800 metros de frente por 6800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Kiyooi Yohagui, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município de Ananindeua e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica quem desse a margem esquerda, lado direito com Yoshiaki Masamoto, lado esquerdo com o mesmo Yoshiaki Masamoto e fundos com Eunio Yohagui. O referido lote de terras mede 200 metros de frente, 525 metros de um lado, 585 metros de outro lado e 240 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (T. — 026 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Eizo Shimomabara, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município de Ananindeua e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica, margem esquerda, pelo lado direito com o morador Noshimi Masamoto, lado esquerdo com Saburo Shimomabara, e fundos com Miguel Gomes de Souza. O referido lote de terras mede 150 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (T. — 025 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Shigeyuki Teugawa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município de Ananindeua e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica quem desse a margem esquerda, lado direito com Zemkichi Sakakichi, lado esquerdo com Ysac Arima e fundos com Raimundo Ferreira. O referido lote de terras mede 150 metros de frente, de um lado 500 metros de outro lado 500 metros e fundos 150 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (T. 027 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Saburo Shimomabara, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município de Ananindeua e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica margem esquerda, lado direito com Eizo Shimomabara, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Miguel Gomes de Souza. O referido lote de terras mede 100 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo Yolanda L. de Brito (T. — 028 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro

chefe deste Serviço, faço público que por Osvaldo Andrade Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito, tendo como ponto de referência o igarapé denominado "Ipiranga".

O referido lote de terras mede 6000 metros de frente por 6300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle Município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (G. — 1, 10 e 21-10-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Domingos Antonio Cuaço, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Miguel Maia Melo, a lado direito com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Cezário José de Castilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31[10]60).

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (G. — 1, 10 e 21-10-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Domingos Marcos Estevez, nos termos do artigo 60 do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Lourenço Marcos Estevez, pelos lados com quem de direito e fundos com terras requeridas por Fernando Mendes de Souza. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31[10]60).

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (G. — 1, 10 e 21-10-60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Realino Elias Ferreira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente nas margens do Rio Surubú, pelo lado direito com terra srequeridas por Almino Correia Lopes e outros, e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos e pelos fundos com terras requeridas por David da Silva Braga. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31[10]60).

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (G. — 1, 10 e 21-10-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Honório dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Cezário José de Castilho, pelo lado direito com terras requeridas por Angelo Nicoletti e pelo lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Fábio Diniz Junqueira. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31[10]60).

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (G. — 1, 10 e 21-10-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Iracema Polizeli e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem esquerda, pelo lado direito com terras requeridas por Francisco Silveira Machado e pelo lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31[10]60).

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (G. — 1, 10 e 21-10-60)

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Horst Robert Erdmann Hentschel, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Amália Sachamento Vieira, pelo lado direito com terras de quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Jazon Menezes de Souza e outros, e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 4.950 metros de frente por 4.950 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Irene Fonn Martinez, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Igarapé Braço Grande afluente do Rio Capim na sua margem esquerda, pelo lado direito com terras requeridas pelo Dr. Ermando Guimarães Junior e lado esquerdo com terras requeridas por José Barletta e pelos fundos com terras requeridas por Benito Morales. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Gilberto Salgado e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por José Antonio Salgado, pelo lado direito e pelo lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por DANTE COMBUCCI, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Surubú, na sua margem direita na confluência do Igarapé Braço Grande, pelo outro lado e fundos confrontando com terras requeridas por Sansão Pedro David e Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Geraldo Diniz Junqueira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Rio Capim, na sua margem esquerda na confluência do Rio Jutuba e pelo outro lado e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Nunes Alvarenga, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com a margem esquerda do Rio Braço Grande, afluente do Rio Capim, pelo lado direito com terras requeridas por José Barletta e pelo lado

esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Maia Melo e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Igarapé na sua margem direita do Rio Ararandeuá, pelo lado direito com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Miguel Maia Melo e pelos fundos com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por MIGUEL MAIA MELO, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé sem denominação afluente da margem direita do Rio Ararandeuá, pelo lado direito com terras requeridas por José Toletto e outros, e pelo lado esquerdo com terras devolutas, pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fausto Martins Junqueira e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Wilma Diniz Junqueira, lado direito com terras requeridas por quem de direito, e pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Garcia de Souza, e fundos com terras requeridas por Nain Eid e Jacyr Nateline. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Moysés Domingos Coelho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por Antonio Maia Cardoso, pelo lado direito com terras de quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Oswaldo Elias e outros e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Wilma Diniz Junqueira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira e fundos com Fábio Diniz Junqueira. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

A N U N C I O S

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., realizada em 22 de outubro de 1960.

No dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta, reunidos em primeira convocação, às 15 horas, na nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 36, verificou-se acharem-se presentes ou representados todos os acionistas que formam o capital social, conforme assinaturas constantes no livro de presença de Acionistas, às folhas n. 5 verso.

Foi aclamado Presidente desta Assembléia o Diretor Gerente, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para primeiro e segundo secretários, os acionistas Luiz Mendes Ribeiro Dias e Antonio Mendes Rodrigues, respectivamente. Constituída a mesa, o sr. Presidente declara aberta a sessão de reunião de Assembléia Geral Extraordinária. A seguir o primeiro secretário procedeu à leitura do anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte", nos dias quinze, dezoito e vinte e um do mês em curso.

O Sr. Presidente comunicou à Assembléia, que, como é do conhecimento do público, a Rede Ferroviária Federal S/A., está a construir um ramal de estrada de ferro, que ligará a Estrada de Ferro de Bragança, ao cais do Porto, dos SNAPP, passando esse ramal por uma grande área de terreno e benfeitorias de nossa propriedade, entre a Municipalidade, Souza Franco e Boulevard Marechal Hermes da Fonseca, área essa que a referida entidade propõe desapropriar pela importância de novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 987.570,00). Tanto a Diretoria como o Conselho Fiscal, cujo parecer foi lido, concordam com a venda, por se tratar de um melhoramento de utilidade pública. Isto submetido à discussão da Assembléia, é dada a palavra a quem a queira usar. Como ninguém o fizesse, é posto em aprovação, o que é conseguido por unanimidade. Diz mais o sr. Presidente haver sido procurada a Diretoria por um interessado na compra de aproximadamente 500 metros quadrados dos fundos do nosso terreno, entre a Municipalidade e a 1.º de Maio. A Diretoria e o Conselho Fiscal, estão de acôrdo com a venda, caso o interessado se proponha pagar o valor que se possa julgar justo. Posto em discussão, todos os acionistas disseram concordar e autorizam a Diretoria a promover a venda por valor a ajustar.

Concluídos os trabalhos o Sr. Presidente agradece a comparencia de todos os presentes e manda que eu primeiro secretário proceda à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida em voz alta, é aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 22 de Outubro de 1960:

(aa.) Joaquim Mendes Ribeiro, Luiz Mendes Ribeiro Dias por si e p.p. Antonio de Sá Ribeiro, p.p. Manoel Mendes Ribeiro; p.p. Domingos Mendes Ribeiro Dias, José Lopes de Macedo, Antonio Mendes Rodrigues, Viriato Bastos Coelho, José Mendes Ribeiro, Antonio Mendes Dias Cunha
Confere com o original. — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A. — (a.) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Gerente.

Reconheço a assinatura de Joaquim Mendes Ribeiro. Belém, 25 de outubro de 1960. — Em testemunho H.P. da verdade. — O Tabelião, Hermanno Pinheiro.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de Quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 25 de Outubro de 1960. — O Funcionário (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 2378, que vai por mim rubricada com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 959/60. E, para constar eu, Carmen Celeste Ferreira Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de outubro de 1960.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 1/11/60)

CAIBA S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Caiba S/A, Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14 de Novembro de 1960, às 20 horas, na sede da Sociedade à Rua Siqueira Campos, n. 285, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia
a) Alteração dos Estatutos para aumento de capital.
Santarém, 1 de Novembro de 1960.
(aa.) Jaime Bittencourt, Belicha, Diretor Presidente; José Ferrar, Diretor Comercial.
(T. 103 — 1/11/60)

FIGUEIREDO, MENDONÇA SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

São convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Praça Justo Chermont, 130 no dia 7 de novembro de 1960 às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo a aumento de capital social.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a.) Hamilton Ferreira de Souza, Presidente da Assembléia Geral.
(Ext. — Dias — 1, 4 e 3/11/60)

DECLARAÇÃO

Eu, Rusi Ruseff residente à Rua Dr. Freitas, 314 — Belém-Pará, declaro que perdi minha Carteira de Identidade Modelo 19, n. 294024/SR E, que foi expedida no Rio de Janeiro, em 8/8/1951.

Sem mais firmo-me.
Belém, 25 de outubro de 1960.

(a.) Rusi Ruseff.
(Dias — 30/10, 2 e 4/11/60)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de novembro vindouro, às 17.30, na sede social, para:

a) deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais;
b) aumento do Capital Social.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(a.) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.

(Ext. — 30/10; 1 e 2/11/60)

SANTECO (BELÉM) S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social, à rua Santo Antônio n. 283, no dia 8 de novembro próximo, às 10 horas, a fim de, reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do artigo 13 dos Estatutos;
b) Aumento do capital social;

c) O que ocorrer.
Belém-Pará, 20 de outubro de 1960.

(a.) Antônio Dário Ferreira da Silva, diretor-comercial, em exercício de diretor-presidente.

(Ext. — Dias 21 e 30/11 e 3/11/60)



ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.240

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou, as fls. 22 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes, os herdeiros de Julião Alves Monteiro e, apelados, Alberto Ferreira e outro, o seguinte despacho:

“Vistos, etc. Considerando a certidão supra, julgo, para os efeitos legais deserta, por falta de preparo, a presente apelação interposta pelos herdeiros de Julião Alves Monteiro, em ação executiva proposta por Alberto Ferreira e outro. Custas, segundo a lei. P. R. Belém, 21 de outubro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário. (G. — Dia 1-11-60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Cavalcante e Maria de Nazaré Carvalho, ele, solteiro, natural do Pará, electricista, filho de José Maurício Cavalcante e Thomazia da Silva Conceição, ela solt., nat. do Pará, costureira, filha de Raimundo Rodrigues Carvalho e Emilia Alves de Oliveira, res. na cidade — Persio de Carvalho e Eduarda de Jesus da Silva Anobom, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Graçiliana de Vasconcelos Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Alves Anobom e Orlaúndia da Silva Anobom, res. n/ cidade — Leonil Aguiar Gomes e Maria Izaura Pereira Cardoso, ele é solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Raimundo Antonio Gomes e Lourdes Aguiar Gomes, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Alcides José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, res. n/ cidade — Nazario de Souza Messtas e Carmen Virginia Matos Guerra, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de José Abraham Messtas e Alice José Messtas, ela solt., nat. do Pará, serventário de Justiça, filha de Gilda Elias da Cunha, res. n/ cidade — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento que torne este casamento nulo ou ilícito, denunci-o para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto n/ capital assino. — (a.) Francisco Gemaque Junior. (T. — 042 — 24/10 3/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Ribeiro da Silva e Jesuina da Rocha Oliveira, ele solt.,

EDITAIS — JUDICIAIS

nat. do Pará, func. estadual, filho de José Ribeiro da Silva e Maria Ferreira Maciel, ela solt., nat. do Pará, industrial, filha de Raimunda Izabel da Rocha, res. n/ cidade — Joaquim Naves Esteves e Maria de Nazaré do Nascimento, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Maria Naves Esteves, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Gonzalo Batista do Nascimento e Izaura Salazar do Nascimento, res. n/ cidade — Ademar da Costa Aragão, e Ana da Costa Aragão, ele solt., nat. da Paraíba, agricultor, filho de Luiz da Costa Aragão e de Maria Andrade Aragão, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João da Costa Aragão e Adalgisa da Cunha Aragão, res. n/ cidade — Olavo Crispim Oliveira e Terezinha Ferreira da Costa, ele solt., militar, nat. do Ceará, residente em Belém, ela solt., nat. do Ceará, escriturária, éle filho de Juiz Crispim Oliveira e Francisca Neves Oliveira, ela filha de Pedro Pereira da Costa e Julia Oliveira Costa. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denunci-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto n/ capital assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO 2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado Antonio Matos Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 2a. JCT-958/60 e reclamado Joaquim Couto, de que foi designado o dia 24 (vinte e quatro) de novembro, as 15.00 horas (quinze horas), para instrução e julgamento do processo acima referido. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de outubro de 1960. Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria. (G. — Dia 1/11/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Colares Vieira e Maria da Conceição Contente Melo, ela solt., natural do Ceará, comerciante, filho de Oscar Vieira e Margarida Colares Vieira, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Lício de Melo e Marieta Contente de Melo, res. n/ cidade — Antero Carlos de Andrade Machado e Carmen Silva da Mota Pipman, ele solt., nat. do Distrito Federal,

comerciante, filho de Acácio Machado da Silva e Julieta de Andrade Lacerda Machado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Humbert Fritz Gerald Pitman, e Oscarina Salgado da Mota Pitman, res. n/ cidade — Josge Ferreira Nunes e Maria Raimunda Garcia Filgueiras, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de José do Nascimento Nunes e Maria Angelica Nunes, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Adolfo Silva Filgueira e Francisca Garcia Filgueira, res. n/ cidade — Odeon Pinheiro Furtado e Adelia Maria dos Santos Calixto, ele solt., nat. do Pará, aux. de escritório, filho de Carlos Rodrigues Furtado e Raimunda Pinheiro Furtado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Chafy Calixto e de Cecilia dos Santos Calixto, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento que torne este casamento nulo ou ilícito, denunci-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 28 de outubro de 1960, e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 102 — 1 e 3/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Batista de Lima e Irene Ferreira de Freitas, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de José Batista de Lima e Vitória Modesto de Lima, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ferreira de Freitas e Zilda da Silva Freitas, res. n/ cidade — Luiz Carlos Castro Pinto e Zilda Nonata Andrade Coelho, ele solt., nat. do Pará, conferente de carga, filho de João Gil Vieira Pinto e Alba de Castro Pinto, ela solt., nat. do Pará, func. pública, res. à Pas. São João de Almeida, 52, filha de José Maria Frazão Coelho e Odete Andrade Coelho, res. n/ cidade — Alcides Rodrigues dos Santos e Julieta Assad Galvão, ele solt., nat. da Paraíba, militar, filho de Acauto Rodrigues dos Santos e Helena Rodrigues dos Santos, ela solt., nat. do Mato Grosso, contabilista, filha de Amélia Assad Galvão, res. n/ cidade — Jorge Oliveira Costa e Marlene de Aragão Serique, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de João Avelino da Costa e Maria Cheuza Costa, ela solt., nat. do

Pará, prof. normalista, filha de Alberto Israel Serique e Cecy Irecê de Aragão Serique, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento que torne este casamento nulo ou ilícito, denunci-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de outubro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 101 — 1 e 3/11/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3670, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960. Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. (G. — Dias 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30/10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 17/11/60).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Anthoner Augusto da Silva, Administrador da Garage do Estado, subordinada à Secretaria de Estado de Governo. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Anthoner Augusto da Silva, Administrador da Garage do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 4376 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1957.

Belém, 28 de Setembro de 1960. Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. (G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29 e 30-10 e 1-11-60)